



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10358 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 9 de Outubro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 333/2026, de 08/10/2026

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de instituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR, destinadas à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Apucarana, como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 333/2026

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de instituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR, destinadas à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Apucarana, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 222/2026-GLI, de 22 de julho de 2026, e nº 291/2026-GLI, de 02 de outubro de 2026, da SANEPAR, acompanhados das plantas, matrículas e memoriais descritivos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações:

I ÁREA 01: 343,17 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): YOSHIO MAKITA, MARIO HIDEKI MAKITA, MITIKO SASAKI HINO, KAOR SASAQUI IKEDA E ARIAKI SASSAKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 19.472 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 06-A

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 343,17 m² Perímetro: 241,01 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 06-A, situada na Gleba Patrimônio Apucarana, Município e Comarca de Apucarana - Paraná; com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.393.260,249 m e E 451.316,194 m, situado na divisa com o Lote nº 05 Remanescente; deste, segue confrontando com o Lote nº 06-A; com os seguintes rumos e distâncias: 66°40'45"NE e 15,91 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.393.266,548 m e E 451.330,806 m; 89°23'18"SE e 94,05 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.393.265,544 m e E 451.424,850 m; 51°34'25"SE e 11,38 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.393.258,470 m e E 451.433,766 m; situado na divisa com o Lote nº 05/B; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"NO e 4,92 m até o vértice 04, de coordenadas N





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

7.393.258,545 m e E 451.428,845 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 06-A; com os seguintes rumos e distâncias: 51°34'25"NO e 6,45 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.393.262,555 m e E 451.423,791 m; 89°23'18"NO e 92,39 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.393.263,541 m e E 451.331,409 m; 66°40'29"SO e 8,59 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.393.260,138 m e E 451.323,517 m; situado na divisa com o Lote nº 05 Remanescente; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"NO e 7,32 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 006-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

II ÁREA 02: 390,08 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 24.192 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 81-REMANESCENTE

Gleba: NOVA UKRAINA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 390,08 m² Perímetro: 266,53 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 81-Remanescente, situada na Gleba Nova Ukraina, Município e Comarca de Apucarana - Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, encravado no Lote nº 81-Remanescente, na divisa com a área do Poço 32 da Sanepar; de coordenadas N 7.392.413,027 m e E 449.972,530 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 81-Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 57°56'04"SE e 52,44 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.392.385,188 m e E 450.016,968 m; 34°05'30"NE e 18,10 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.392.400,177 m e E 450.027,114 m; 60°37'51"SE e 34,29 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.392.383,358 m e E 450.057,000 m; 58°38'02"NE e 22,62 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.392.395,133 m e E 450.076,315 m; situado na margem direita do Córrego Araranguá; deste, segue confrontando a jusante com o referido Córrego; com o seguinte rumo e distância: 59°03'13"SE e 3,37 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.392.393,399 m e E 450.079,206 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 81-Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 58°36'01"SO e 25,94 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.392.379,882 m e E 450.057,061 m; 60°37'51"NO e 33,29 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.392.396,208 m e E 450.028,050 m; 34°05'30"SO e 18,23 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.392.381,109 m e E 450.017,830 m; 57°56'04"NO e 55,25 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.392.410,440 m e E 449.971,009 m; na divisa com a área do Poço 32 da Sanepar; deste, segue confrontando com a área do referido Poço; com o seguinte rumo e distância: 30°27'13"NE e 3,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 001-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

III ÁREA 03: 456,06 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 14.366 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº CF-A

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA E NOVA UKRAINA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 456,06 m² Perímetro: 311,19 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº CF-A, situada na Gleba Patrimônio Apucarana e Gleba Nova Ukraina, Município e Comarca de Apucarana - Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, encravado no Lote nº CF-A, na margem esquerda do Córrego Araranguá; de coordenadas N 7.392.395,133 m e E 450.076,315 m; deste, segue confrontando com o Lote nº CF-A; com o seguinte rumo e distância: 58°30'49"NE e 153,55 m até o vértice 01, localizado no alinhamento predial da Rua José Ferreira de Freitas, de coordenadas N 7.392.475,333 m e E 450.207,260 m; deste, segue confrontando com a referida Rua; com o seguinte rumo e distância: 15°57'52"SE e 3,11 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.392.472,341 m e E 450.208,116 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº CF-A; com o seguinte rumo e distância: 58°31'03"SO e 151,16 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.392.393,399 m e E 450.079,206 m; situado na margem esquerda do Córrego Araranguá; deste, segue a montante do referido Córrego; com o seguinte rumo e distância: 59°03'13"NO e 3,37 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 002-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

IV ÁREA 04: 2.252,88 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): JOÃO AUGUSTO CERIANI DE OLIVEIRA, SUELI APARECIDA STRAZZI CERIANI DE OLIVEIRA E INEZ MIDORI MIYAZAKI DE OLIVEIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ca2c02c51a65>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 18.524 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 04-B/5-A (UNIFICADOS)

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 2.252,88 m² Perímetro: 1.525,18 m

Largura da faixa: 3,00 m

Trecho A: 1.785,07 m² - Perímetro: 1.200,75 m

Trecho B: 467,81 m² - Perímetro: 324,43 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS), situada na Gleba Patrimônio Apucarana, Município e Comarca de Apucarana - Paraná, dividida em Trecho A e Trecho B; com os seguintes limites e confrontações:

Trecho A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, encravado no Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); na divisa com o alinhamento predial da Rua Francisco Vitali; de coordenadas N 7.392.701,569 m e E 450.890,370 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); com os seguintes rumos e distâncias: 09°41'15"NE e 462,31 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.393.157,290 m e E 450.968,166 m; 18°48'03"NE e 41,35 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.393.196,437 m e E 450.981,494 m; 27°35'28"NE e 40,99 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.393.232,765 m e E 451.000,479 m; 37°02'21"NE e 31,20 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.393.257,668 m e E 451.019,271 m; 67°23'40"NE e 17,76 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.393.264,492 m e E 451.035,662 m; situado na divisa com o Lote nº 06-Remanescente; deste, segue confrontando com o referido Lote, com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"SE e 7,53 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.393.264,378 m e E 451.043,193 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); com os seguintes rumos e distâncias: 67°23'40"SO e 23,85 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.393.255,211 m e E 451.021,175 m; 37°02'21"SO e 30,14 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.393.231,156 m e E 451.003,023 m; 27°35'28"SO e 40,51 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.393.195,252 m e E 450.984,259 m; 18°48'03"SO e 40,88 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.393.156,550 m e E 450.971,083 m; 09°41'15"SO e 461,06 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.392.702,067 m e E 450.893,499 m; situado no alinhamento predial da Rua Francisco Vitali; deste, segue confrontando com a referida Rua; com o seguinte rumo e distância: 80°57'41"SO e 03,17 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Trecho B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, encravado no Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); na divisa com o Lote nº 06-Remanescente; de coordenadas N 7.393.263,793 m e E 451.081,891 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); com os seguintes rumos e distâncias: 70°50'01"SE e 06,95 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.393.261,512 m e E 451.088,454 m; 81°04'00"SE e 35,92 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.393.255,934 m e E 451.123,938 m; 89°27'32"NE e 108,05 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.393.256,954 m e E 451.231,979 m; na divisa com o Lote nº 05 Remanescente; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 00°38'45"SO e 03,00 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.393.253,954 m e E 451.231,946 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); com os seguintes rumos e distâncias: 89°27'32"SO e 108,23 m até o vértice 17, de coordenadas N





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

7.393.252,932 m e E 451.123,718 m; 81°04'00"NO e 36,44 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.393.258,590 m e E 451.087,723 m; 70°50'01"NO e 16,29 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.393.263,938 m e E 451.072,337 m; situado na divisa com o Lote nº 06-Remanescente; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"SE e 09,55 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 003-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

V ÁREA 05: 115,60 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): ATLANTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 35.479 - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 06-REMANESCENTE

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 115,60 m² Perímetro: 94,15 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 06-Remanescente, situada na Gleba Patrimônio Apucarana, Município e Comarca de Apucarana - Paraná; com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.393.264,492 m e E 451.035,662 m, situado na divisa com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); deste segue confrontando com o Lote nº 06-Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 67°23'40"NE e 9,05 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.393.267,971 m e E 451.044,017 m; 90°00'00"NE e 25,85 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.393.267,971 m e E 451.069,869 m; 70°50'01"SE e 12,73 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.393.263,793 m e E 451.081,891 m; situado na divisa com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"NO e 9,55 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.393.263,938 m e E 451.072,337 m; deste volta a confrontar com o Lote nº 06-Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 70°50'01"NO e 3,15 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.393.264,971 m e E 451.069,363 m; 90°00'00"SO e 24,75 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.393.264,971 m e E 451.044,617 m; 67°23'40"SO e 1,54 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.393.264,378 m e E 451.043,193 m; situado na divisa com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"NO e 7,53 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 004-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

VI ÁREA 06: 267,38 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): ELIZA LEICO MAKITA, EDSON THOMY MAKITA, EDNA KEIKO OKADA MAKITA, MARY SHIZUE MAKITA, FRANCISCO KENJI MAEDA MAKITA E MARCOS TERUO MAEDA MAKITA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Usufrutuários: PAULO YONEO MAKITA E EMILIA MAKITA (AV.02/29.176).

UF: PR Município: APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 29.176 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 05 REMANESCENTE

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 267,38 m² Perímetro: 188,55 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 05 Remanescente, situada na Gleba Patrimônio Apucarana, Município e Comarca de Apucarana - Paraná; com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.393.256,954 m e E 451.231,979 m, situado na divisa com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); deste, segue confrontando com o Lote nº 05 Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 89°06'20"SE e 73,90 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.393.255,801 m e E 451.305,873 m; 66°41'07"NE e 11,24 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.393.260,249 m e E 451.316,194 m; situado na divisa com o Lote nº 06-A; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"SE e 7,32 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.393.260,138 m e E 451.323,517 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 05 Remanescente; com os seguintes rumos e distâncias: 66°41'07"SO e 18,56 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.393.252,791 m e E 451.306,470 m; 89°06'22"NO e 74,53 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.393.253,954 m e E 451.231,946 m; na divisa com o Lote nº 04-B/5-A(UNIFICADOS); deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 0°38'45"NE e 3,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 005-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ca2c02c51a65>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

VII ÁREA 07: 68,84 m² - Faixa de Servidão

Proprietário(s): ELIZA LEICO MAKITA, EDSON THOMY MAKITA, EDNA KEIKO OKADA MAKITA, MARY SHIZUE MAKITA, FRANCISCO KENJI MAEDA MAKITA E MARCOS TERUO MAEDA MAKITA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Usufrutuários: PAULO YONEO MAKITA E EMILIA MAKITA (AV.01/29.174).

UF: PR **Município:** APUCARANA

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: matrícula nº 29.174 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 05/B (PROLONGAMENTO DA AVENIDA JABOTI)

Gleba: PATRIMÔNIO APUCARANA

Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA AAB-17 DO CSB-32 ATÉ O RAP-15

Área de atingimento: 68,84 m² **Perímetro:** 50,10 m

Largura da faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Legalização de área de faixa de servidão para a implantação de Adutora de Água Bruta AAB-17, encravada no Lote nº 05/B, situada na Gleba Patrimônio Apucarana, Município e Comarca de Apucarana - Paraná; com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.393.258,470 m e E 451.433,766 m, situado na divisa com o Lote nº 06-A; deste, segue confrontando com o Lote nº 05/B; com o seguinte rumo e distância: 43°53'59"SE e 20,07 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.393.244,011 m e E 451.447,680 m; situado na divisa com o Lote nº 05/C; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 84°20'31"SO e 4,14 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.393.243,603 m e E 451.443,561 m; deste, volta a confrontar com o Lote nº 05/B; com o seguinte rumo e distância: 44°33'48"NO e 20,97 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.393.258,545 m e E 451.428,845 m; situado na divisa com o Lote nº 06-A; deste, segue confrontando com o referido Lote; com o seguinte rumo e distância: 89°08'00"SE e 4,92 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo 007-SAA-0008-3008-LEGA-MD-AAB17POÇO32-R0, de 12 de junho de 2026. Responsável técnico: Marcos Aurélio Brennsen, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 22.280-D/PR, ART nº 1720263317912.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º destinam-se à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Apucarana, mediante a implantação da Adutora de Água Bruta AAB-17, do CSB-32 até o RAP-15.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da instituição das servidões administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, observadas as exigências legais aplicáveis às áreas de domínio municipal.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins indicados, compreendendo o direito de praticar os atos de reconhecimento e medição das áreas, na forma da legislação vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e o gozo dessas áreas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, observados os requisitos legais.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ca2c02c51a65>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10358 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 9 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 334/2026, de 08/10/2026

Altera o art. 5º do Decreto nº 526, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº 334/2026

Altera o art. 5º do Decreto nº 526, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 526, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o processo será submetido à decisão do Secretário de Gestão Pública, que, em caso de rejeição da defesa ou ausência de manifestação, homologará a caducidade e determinará:

I - a reversão definitiva do imóvel ao patrimônio do Município de Apucarana;

II - a expedição de ordem de reintegração de posse administrativa do imóvel.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário de Gestão Pública caberá recurso administrativo dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que proferirá decisão final na esfera administrativa.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

